

REF:DISPENSA 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02

CONTRATO 07

A Câmara Municipal de Senador Firmino-MG torna público para conhecimento dos interessados que a Dispensa de Licitação 02/2024, para contratação de empresa prestadora de Serviços de acesso à internet e serviços de comunicação multimídia na câmara municipal de senador firmino, conforme descrito: prestação de serviço de 1 (uma) conexão à internet empresarial fibra óptica de 100 mbps de download e 100 mbps de upload, com rede mesh para múltiplos acessos, situado no Plenário da Câmara Municipal de Senador Firmino. E um 2º (segundo) ponto de conexão à internet empresarial fibra óptica de 400 mbps de download e 400 mbps de upload, com rede mesh para múltiplos acessos, situado no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Senador Firmino, em comodato.

Sagrou vencedora a empresa abaixo descrita:

PLANOS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Serviços de acesso à internet e serviços de comunicação multimídia na câmara municipal de senador firmino, conforme descrito: prestação de serviço de 1 (uma) conexão à internet empresarial fibra óptica de 100 mbps de download e 100 mbps de upload, com rede mesh para múltiplos acessos, situado no Plenário da Câmara Municipal de Senador Firmino. E um 2º (segundo) ponto de conexão à internet empresarial fibra óptica de 400 mbps de download e 400 mbps de upload, com rede mesh para múltiplos acessos, situado no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Senador Firmino, em comodato.	R\$329,00	R\$3.948,00

Empresa: NETSTAR SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.842.066/0001-82, com sede na Rua Santana, nº 191, loja, centro Município de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, CEP 36.540-000.

A Ata de apreciação para aquisição de itens para atendimento as demandas da Secretaria da Câmara Municipal de Senador Firmino-MG realizada pela Comissão de Licitação, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sede da Câmara Municipal e disponível em nosso website.

Solicitamos a proponente que apresentou a proposta melhor classificada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens, de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência.

Pedimos também que, apresente a qualificação econômico-financeira da proponente melhor classificada, que comprove, por meio de Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente contratação, salvo nos casos de Microempreendedor individual – MEI, em que será dispensada.

A proponente que apresentou a melhor proposta deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

- 1) de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item IMPEDIMENTOS;
- 2) de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso; de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
- 3) de que, para execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber; 21.2.5.
- 4) de independência das propostas.
- 5) As declarações dos itens anteriores poderão ser apresentadas em documento único.
- 6) Apresentar declaração informando o seguinte:
 - a) Que não são impedidas de participar de licitações e que não tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021 e/ou no inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta ou indireta de qualquer esfera governamental;
 - b) Que não estão impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas, por não terem sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992. 22.4. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

Caso já tenham enviado tais documentações complementares, pedimos que desconsidere o pedido acima.

Ainda, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021, dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de JULGAMENTO DA PROPOSTA.

Portanto, ficam as partes intimadas de todo teor do presente documento.


Carla Moreira Carneiro – Agente de Contratação

Senador Firmino-MG, 29 de janeiro de 2024.


Edilaine de Barros Gonçalves Almeida – Equipe de Apoio


Aline Francisco da Silva – Equipe de Apoio